



# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA 0249/2024.
- AVISO DE DISPENSA 267/2024.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0246/2024.
- EDITAL AUDIÊNCIA.
- DECRETO Nº 021/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2024.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2024

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução das Obras de Reforma dos PSF'S MARIA CÂNDIDA, ANTÔNIO GOMES FERREIRA, GUILHERME SOARES DE ALMEIDA, ANTÔNIO MATEHEUS AMRIM, ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, FLORENTINA FRANCISCA DE JESUS, IZABEL ZUMIRA DOS SANTOS E POSTO SATELITE VALQUIRIA ALVES DE ALMEIDA no município de São Gabriel-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Valor Global. Abertura da Sessão: 29/04/2024 às 09:30hs (nove horas), na sala plataforma <https://bnc.org.br/>. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis e publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no portal da transparência ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Daniely Aragão Sousa. Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0249/2024**

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0249/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** a empresa **C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.627.444/0001-00, com sede na R Augusto Pereira Nunes, nº 230, Caminho 01 Fiesta Box 230, Bairro Centro, Irecê – Bahia, CEP: 44.900-000, para Aquisição de computadores para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de São Gabriel-BA, valor total R\$6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais).

São Gabriel - BA, 11 de abril de 2024.

*Hipólito Rodrigues Silva Gomes.*  
*Prefeito Municipal.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0249/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0274/2024

**Processo Administrativo:** 0249/2024. **Contrato:** 0274/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA. **Contratada:** C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.627.444/0001-00, com sede na R Augusto Pereira Nunes, nº 230, Caminho 01 Fiesta Box 230, Bairro Centro, Irecê – Bahia, CEP: 44.900-000. **Objeto:** Aquisição de computadores para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de São Gabriel-BA. **Vigência:** 11/04/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.07.01 Ação: 2.032 Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 Fonte: 1.500 **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. São Gabriel - Ba, 11 de Abril de 2024.





Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0267/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento de levantamento topográfico de diversas ruas na sede no município de São Gabriel/BA, totalizando 37.000 m2. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 16/04/2024, das 08:00hs até 23:59 hs, que poderá ser enviado através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com) ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0267/2024. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com).

São Gabriel- BA, 11 de abril de 2024.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento de levantamento topográfico de diversas ruas na sede no município de São Gabriel/BA, totalizando 37.000 m2.

#### 1 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão utilizados os itens da Tabela de Preços Unitários de ORSE, conforme relacionado na sequência:

- 1.1. Para estudos de pavimentação;
  - 1.1.1. Levantamento planimétrico cadastral;
  - 1.1.2. Locação de eixo de referencia para projeto de via pública;
  - 1.1.3. Nivelamento de seções transversais;
  - 1.1.4. Levantamento planimétrico de via pública e semi-cadastro de imóveis.

#### 2- FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta de campo.

#### 3 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes da Tabela de Preços Unitários da ORSE. Os preços unitários, a serem praticados nas medições serão os definidos pelo contrato da Ata de Registro de Preços. Cada levantamento, nivelamento, cadastramento e relatório a ser contratado de acordo com a necessidade da PMSG.

#### 4. APOIO TOPOGRÁFICO

4.1. As poligonais deverão obedecer aos critérios da classe III P da tabela 7 da NBR 13.133/1994. 4.1.2. Nivelamento O nivelamento geométrico das poligonais deverá obedecer aos critérios da classe II N da tabela 8 da NBR 13.133/1994, bem como a sua tolerância de fechamento.

#### 5. AJUSTAMENTO

Deverão ser adotados os ajustamentos de acordo com o item 6.5.2 da NBR 13.133/1994.

#### 6. FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda- se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Impede requestar, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não atende aos reclamos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísmo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreva eventuais fracionamentos indevidos.

### 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

- Cartão CNPJ.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122







**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CND TRABALHISTA.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A contratada deverá ter registro ativo e profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU;
- Atestado(s) de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional que comprove(m) que a contratada tenha executado serviços/fornecimentos idênticos ou similares ao objeto desta dispensa;

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DO CONTRATANTE**

Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.  
Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.

Realizar Ordem de serviço dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.

Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;  
Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;  
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Diligenciar para que a prestação dos serviços ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

### 10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá seu prazo de vigência e execução a partir do dia XXX de XXXXXXXX até o dia XX de XXXXX de 2024.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
OBJETO/ATIVIDADE: 2033	RECURSO: 1.500.000
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica.	

### 12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

Levantamento Topográfico:

O levantamento topográfico a ser disponibilizado para a CONTRATADA está apoiado em marcos da Rede Geodésica Municipal (RGM), implantados na sede do Município e base cartográfica municipal.

As coordenadas serão no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

O arquivo de texto dos levantamentos conterà os pontos, coordenadas geográficas, altimetria e descrição do ponto conforme legenda abaixo:

anda	rição
	ei público
	amento predial
	ce da quadra
	de lobo
	eiro central
	aparente da via
	do canteiro
	carroçável
	e CEEE/Telefonia
	ta
	tação
	de esgoto da Corsan

Desenho:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

**ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais serviços, previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

**QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS:**

Todos os projetos devem apresentar qualidade igual ou superior dos projetos desenvolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

ESPECIALIDADE/ OBJETIVO	PRESENTAÇÃO	REQUISITOS
Planejamento Urbanístico ou RRT	Projeto	Conforme especificações do presente termo de referência. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)

Os trechos elencados e as localizações poderão sofrer alterações conforme interesse da administração municipal.

**14.PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Conforme demanda do município:

**15.ESTIMATIVA DO VALOR:**

Um único preço total geral da proposta, conforme objeto do Edital, limitado ao valor máximo de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).

**16.FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos: CONFORME ENTREGA DOS LEVANTAMENTOS.

São Gabriel, 09 de abril de 2024

**Cleveson Martins Sodré**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2024 DISPENSA Nº. 267/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE / FAX:**  
**EMAIL:**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento de levantamento topográfico de diversas ruas na sede no município de São Gabriel/BA, totalizando 37.000 m2.

REFERÊNCIA: ORSE JANEIRO 2024  
BDI: 20%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT S/BDI	P.UNIT C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL.	m²	37.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,42	R\$ 12.950,00	R\$ 15.540,00
2	TOTAL DA PROPOSTA: QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS						

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2024 DISPENSA Nº. 267/2024**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o projeto básico e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2024 DISPENSA Nº. 267/2024  
ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Dispensa de Licitação, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL por meio da xxxxxxxxxxxx – CNPJ Nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal 14.133/21, que entre si celebram o **Município de São Gabriel/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32 com sede à na Praça Largo da Pátria nº 132, Centro, CEP: 44.915-000, na Cidade de São Gabriel - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 805.608.735-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e no outro polo da avença XXXXXXXX- CNPJ: XXXXX, neste ato representada pelo Sócio Administrador, , estabelecida na XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de Contratada, celebram o presente contrato de Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO E OBJETO**

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº xxx/20xx, fundamentado em dispensa de licitação na formado disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
X	XXXXXXXXXX.	XX	XX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA obriga-se a:  
Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.  
Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.  
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.  
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122







**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas como objeto fornecido.

Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeita dos os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

–A CONTRATANTE se compromete a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es)especialmente designado(s)conforme determina o artigo117 da Lei n.14.133/21.

Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo117,§1º, da Lei 14.133/21.

As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, §2º, da Lei14.133/21.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

A contratante, através da servidor (a) xxxxxx, a ser designado por Portaria, realizará a fiscalização permanente dos serviços, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

### **3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Contrato será de xx (xxx) xxxxxx, contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contrato, previstas neste instrumento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada de:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122







**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Respectivas ordens de serviços, faturas ou notas fiscais;  
Comprovante do recolhimento da contribuição Municipal, Estadual e Federal;  
Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); Regularidade com FGTS em vigor.

O valor do IR edemais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de SÃO GABRIEL-BA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art.92,§3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

IBGE.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos programadas em dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGANOGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR
XXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXX

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

Advertência;

Multa compensatória entre [0,5%(cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.14.133/21.

### **7. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, de vendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo como especificado no Termo de Referência.

Em conformidade como artigo 140 da Lei n.14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela prestação do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados a contratante, a partir da data de assinatura, sendo os serviços executado diariamente conforme solicitação de demanda do Município.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo; Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.**

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP na forma prevista do art. 94 da Lei n 14.133/2021, divulgá-lo em seu

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

sítio eletrônico oficial em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.

Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n.14.133/21, e demais normas aplicáveis, subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de SÃO GABRIEL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

SÃO GABRIEL, XXXX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







**São Gabriel**  
PREFEITURA  
Nos fazemos uma São Gabriel melhor

**CONTRATANTE** :PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA  
**ORGÃO SOLICITANTE** :SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**OBJETO** :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA.  
**NOME DA OBRA** :LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL/BA.  
**LOCAL** :SEDE DO MUNICÍPIO, SÃO GABRIEL BAHIA, CEP: 44915-000  
**REFERÊNCIA** :ORSE JANEIRO 2024  
**BDI** : 20,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇO						R\$ 15.540,00
1.1	0.9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m2	37000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,42	R\$ 12.950,00	R\$ 15.540,00

VALOR GLOBAL: QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**Wlaira dos Santos**  
 Engenheira Civil  
 CREA-BA 3000064637-BA



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0246/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisição de vidros, espelhos, janelas, portas em divisórias, para atender as demandas das escolas da rede pública do Município de São Gabriel-BA, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 15/04/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com); ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 16:00hs do dia 15/04/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 10 de Abril de 2024.

**Cleverson G G oliveira**  
Agente de Contratação





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Aquisição de vidros, espelhos, janelas, portas em divisórias, para atender as demandas das escolas da rede pública do Município de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,45 X 0,17	UND	04
2	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,61 X 0,15	UND	03
3	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,54 X 0,15	UND	01
4	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,17,5 X 1,08	UND	02
5	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,18 X 1,08	UND	01
6	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,55,5 X 0,49	UND	01
7	VIDRO CANELADO EM JANELA, QUANTOS 3 MM, MEDINDO 0,94 X 0,49	UND	01
8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM – JANELA , MEDINDO 0,48,5 X 1,49	UND	03
9	DIVISÓRIA EM EUCATEX, FORMATO L COM 1 PORTA COMPLETA + VIDRO 4MM, INCOLOR, MEDINDO 2.10 X 4,00 + 2.10 x 2,90	UND	01
10	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 2,39 X 0,91	UND	02
11	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 0,50 X 0,80	UND	03
12	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 1,51 X 0,50	UND	01
13	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 0,50 X 0,75	UND	01
14	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 2,39	UND	02
15	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 0,91	UND	04
16	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 0,50	UND	03
17	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 0,80	UND	06
18	VIDRO CANELADO (MEDINDO 3 MM), PARA REPOSIÇÃO	UND	03
19	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM - BASCULHANTE, MEDINDO 0,50X 0,60	UND	01
20	ESPELHO 3 MM COLADO, 1,00 X 1,00	UND	02
21	ESPELHO 3 MM COLADO, 0,60 X 0,60	UND	02
22	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 1,00 X 0,50	UND	06
23	FECHADURA 1.571 BATE FECHA VIA	UND	01
24	FECHADURA 1.571 BATE FECHA VIA	UND	02
25	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO DE ABRIR	UND	01
26	MANUTENÇÃO EM JANELAS DE VIDRO	UND	04

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e reparo das peças de vidro que estão quebradas, rachadas ou sem o vidro nos basculantes, de reposição de espelhos em locais que estejam quebrados ou rachados, colocação de novas divisórias de eucatex em substituição das peças que estão danificadas e de portas em divisória para substituição de outras que estão desgastadas e quebradas e o fornecimento de fechaduras em substituição de outras que estão danificadas.

Todos esses produtos serão para melhoria e mudanças no layout, reformas dos ambientes e manutenção estrutural das salas ou repartições de algumas escolas da rede pública municipal tanto para os trabalhadores dos locais quanto do público frequentador (alunos), conforme as recomendações técnicas para as atividades de reparos. Os tipos, especificação técnica e dimensões dos materiais, bem como de seu quantitativos foram definidos após vistoria realizada pela equipe da secretaria de educação e constatação da necessidade dos reparos de forma pontual e precisa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Sendo assim, conforme as solicitações de cotação efetuadas, consideramos o único orçamento recebido, somado as pesquisas do Banco de Preços, para formalizar o preço médio máximo para esta aquisição e prestação de serviços de colocação.

Considerando que o baixo quantitativo e o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

### 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

O critério a ser utilizado para a seleção e contratação do fornecedor será pelo "menor valor global" da proposta e apresentação dos documentos de habilitação e preenchimento das declarações, conforme constam nos capítulos 18, 19 e anexos deste Termo de Referência.

Caso a licitante vencedora envie somente a proposta financeira classificada pelo menor valor global, será convocada através de e-mail para entregar os documentos de habilitação e as declarações preenchidas, conforme constam nos capítulos 18, 19 e anexos deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação e convocação do próximo classificado.

### 4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

### **6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente e a prestação de serviços será executada mediante ordem de serviços, de acordo com a solicitação da secretaria demandante, e iniciadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a data de assinatura do Contrato, dentro do período de vigência, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os dias e locais de entrega do produto ou serviço licitado serão determinados pelo CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estipulado no item anterior 6.1, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

### **7- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com as características descritas neste documento, conforme tabela do item 1.1 acima.

7.4. **A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade**, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.6. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contrato.

7.7. Os produtos deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado e devidamente embalados.

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

7.9. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento, atender as exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos no fornecimento, até a sua entrega para a Secretaria que solicitou o equipamento.

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel.

### **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

### **9 – DA GARANTIA**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de garantia que for disponibilizada pelo Fabricante/Marca do produto, referente aos produtos que forem adquiridos conforme o objeto deste Termo de referência, caso a mesma seja disponibilizada.

### **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO**

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Produtos e materiais compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os produtos deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço ou do seu fornecimento, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou o respectivo FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

**UNIDADE:** 02.05.01/02.05.02

**AÇÃO:** 2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.52.00

**FONTE:** 1.500 / 1.550

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;

14.12. Solicitar que seja feito o serviço ou fornecimento que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço ou o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer s produtos dentro dos parâmetros e características estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Somente será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, se a contratante autorizar por escrito.

15.16. Apresentar a documentação legal para a cobertura da garantia direta do fabricante referente ao produto a ser adquirido, devendo o contratado entregar à Administração toda documentação que comprove este benefício, caso seja disponibilizado.

15.17. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 - DAS SANÇÕES:**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser fornecido deverá ser observada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços ou do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade,





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

### **18.1 Habilitação Jurídica:**

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **18.2 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

### **18.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

### **18.4 Regularidade econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

### **19 – ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 10 de Abril de 2024.

---

**Luciana Rodrigues Silva Gomes**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 0246/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de vidros, espelhos, janelas, portas em divisórias, para atender as demandas das escolas da rede pública do Município de São Gabriel-BA.					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,45 X 0,17	UND	04	R\$	R\$
2	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,61 X 0,15	UND	03	R\$	R\$
3	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,54 X 0,15	UND	01	R\$	R\$
4	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,17.5 X 1,08	UND	02	R\$	R\$
5	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,18 X 1,08	UND	01	R\$	R\$
6	VIDRO COMUM INCOLOR 4 MM, MEDINDO 0,55.5 X 0,49	UND	01	R\$	R\$
7	VIDRO CANELADO EM JANELA, QUANTOS 3 MM, MEDINDO 0,94 X 0,49	UND	01	R\$	R\$
8	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM – JANELA , MEDINDO 0,48.5 X 1,49	UND	03	R\$	R\$
9	DIVISÓRIA EM EUCATEX, FORMATO L COM 1 PORTA COMPLETA + VIDRO 4MM, INCOLOR, MEDINDO 2.10 X 4,00 + 2.10 x 2,90	UND	01	R\$	R\$
10	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 2,39 X 0,91	UND	02	R\$	R\$
11	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 0,50 X 0,80	UND	03	R\$	R\$
12	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 1,51 X 0,50	UND	01	R\$	R\$
13	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 0,50 X 0,75	UND	01	R\$	R\$
14	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 2,39	UND	02	R\$	R\$
15	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 0,91	UND	04	R\$	R\$
16	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 0,50	UND	03	R\$	R\$
17	VARETA DE MADEIRA MARROM, MEDINDO 0,80	UND	06	R\$	R\$
18	VIDRO CANELADO (MEDINDO 3 MM), PARA REPOSIÇÃO	UND	03	R\$	R\$
19	VIDRO TEMPRADO INCOLOR 8 MM - BASCULHANTE, MEDINDO 0,50X 0,60	UND	01	R\$	R\$
20	ESPELHO 3 MM COLADO, 1,00 X 1,00	UND	02	R\$	R\$
21	ESPELHO 3 MM COLADO, 0,60 X 0,60	UND	02	R\$	R\$
22	ESPELHO 4 MM, MEDINDO 1,00 X 0,50	UND	06	R\$	R\$
23	FECHADURA 1.571 BATE FECHA V/A	UND	01	R\$	R\$
24	FECHADURA 1.571 BATE FECHA V/A	UND	02	R\$	R\$
25	MANUTENÇÃO EM PORTA DE VIDRO DE ABRIR	UND	01	R\$	R\$
26	MANUTENÇÃO EM JANELAS DE VIDRO	UND	04	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:					
Quando necessário favor retornar no e-mail: <a href="mailto:cotacoesmsg@gmail.com">cotacoesmsg@gmail.com</a>					



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Carimbo do CNPJ	Assinatura do Responsável
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.	
Local e Data: _____ / _____ / _____	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_, declara  
para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do  
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_\_\_\_/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do  
CNPJ sob o número: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço:  
\_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e  
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024. Declaro  
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações  
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Outros



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025

CONSIDERANDO o quanto determinado no Art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

*I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

CONSIDERANDO o quanto determinado no Art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidades:

*Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.*

CONSIDERANDO o quanto determinado no inciso II, do § 2º, do art. 35 da Constituição Federal o prazo para o Poder Executivo encaminhar o projeto de lei das diretrizes orçamentárias à Câmara Municipal será até o dia 15 de abril de cada exercício.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel**, buscando a ampliação das formas de participação popular na elaboração do orçamento, além de dar transparência e continuidade ao processo de planejamento municipal, torna público que, diante da necessidade das diversas providências para restrição de circulação e aglomeração de pessoas, as audiências públicas conforme exigências legais para discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2025 será mediante recepção de sugestões respondendo o questionário, bem como Audiência Pública que será realizada online ao vivo em 12/04/2024 às 10:00H no seguinte endereço: <https://bit.ly/AUDIÊNCIA-LDO2025-PMSÃO GABRIEL>.

Assim, todo cidadão poderá participar da **Audiência Pública Eletrônica**, encaminhando suas proposições no endereço do site oficial da prefeitura:



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**



<https://saogabriel.ba.gov.br/>

Prefeitura de São Gabriel, 29 de Março de 2024.

---

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal



Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**DECRETO Nº 021/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a Pedido o Sr. **NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade do Quadro de Cargos Comissionados do Município de São Gabriel,

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2024.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0136/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0136/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** a empresa **PLANET CELL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.348.973/0001-38, com sede na Rua Aristides Moitinho, nº135 comercio, Bairro Centro, Irecê – Bahia, CEP: 44.900-000, para Contratação de Empresa para fornecimento de impressoras, atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gabriel-BA, Valor total R\$38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

São Gabriel - BA, 10 de abril de 2024.

*Hipólito Rodrigues Silva Gomes.*  
*Prefeito Municipal.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0136/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0272/2024

**Processo Administrativo:** 0136/2024. **Contrato:** 0272/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA/Fundo Municipal de Educação/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada:** PLANET CELL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.348.973/0001-38, com sede na Rua Aristides Moitinho, nº135 comercio, Bairro Centro, Irecê – Bahia, CEP: 44.900-000. **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de impressoras, atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gabriel-BA. **Vigência:** 10/04/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.02.01 / 02.08.01 / 02.04.02 / 02.05.02 / 02.09.02 Ação: 2.010 / 2.011 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.026 / 2.042 / 2.044 / 2.043 / 2.046 / 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.051 Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Fonte: 1.500 / 1.550 / 1.600 / 1.660 **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. São Gabriel - Ba, 10 de abril de 2024.